



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO SUL

Procedimento nº **00862.001.807/2020** — Recuperação Judicial

Processo Judicial 5002327-89.2020.8.21.0026

Comarca de Santa Cruz do Sul

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO SUL

Polo ativo: AUTECH CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 05.652.810/0001-46

Polo ativo: AUTECH DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 08.471.938/0001-00

Terceiro FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRACAO JUDICIAL S /S LTDA, CNPJ nº 27.094.728/0001-86

Terceiro ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA, CNPJ nº 07.808.907/0001-20

Terceiro ATUAL PNEUS - COMERCIO E RECAPAGEM LTDA., CNPJ nº 06.167.143 /0001-79

Terceiro BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., CNPJ nº 07.207.996/0001-50

Terceiro BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91

Terceiro BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL, CNPJ nº 92.702.067/0001-96

Terceiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04

Terceiro COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., CNPJ nº 45.987.005/0001-98

Terceiro GP IMPORTS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 03.755.926/0001-85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO SUL

Procedimento nº **00862.001.807/2020** — Recuperação Judicial

Terceiro GP SC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA.,
CNPJ nº 17.378.111/0001-39

Terceiro ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04

Terceiro JEDAL REDENTOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 47.287.461
/0001-50

Terceiro JVF DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.142.649/0001-
51

Terceiro MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 19.403.406/0001-
43

Terceiro MGM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 27.959.665/0001-83

Terceiro SOLUCOES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA, CNPJ nº 04.685.837
/0001-72

PROMOÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Meritíssimo Juiz:

Trata-se de processo de recuperação judicial de AUTECH DISTRIBUIDORA LTDA.
– ME e AUTECH CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. – ME e filiais.

Foi digitalizado o processo físico tombado sob o nº 026/1.18.0003543-1 (evento
02).



Conforme documento 181 do evento 02, considerando que o Banco do Brasil, intimado, não devolveu o montante de R\$ 30.491,36, o juízo realizou o bloqueio do referido valor, determinando a intimação do Banco, da empresa recuperanda e do Administrador Judicial e a expedição de alvará para levantamento da quantia bloqueada.

Foi expedido alvará (evento 02, doc. 181, fl. 03).

A credora Comercial Automotiva S/A postulou a apresentação de nova data para a Assembleia Geral de Credores e de novo aditivo ao plano de recuperação judicial, em até 30 dias (evento 02, doc. 182).

A Administradora Judicial pleiteou a virtualização do feito e pontuou a incerteza dos rumos das atividades econômicas frente à crise vivenciada em decorrência da pandemia e a queda do faturamento. Mencionou que, embora viável a apresentação de novo aditivo ao Plano, esse poderia sofrer alterações em razão da instabilidade econômica. Discorreu acerca do pedido de nova data para a Assembleia Geral dos Credores e da sua realização de forma virtual. Referiu que o prazo para a elaboração de aditivo ao plano de recuperação judicial deve levar em conta as dificuldades impostas pelo distanciamento social e a necessidade de readequação das projeções e laudos de viabilidade, sendo que após a apresentação das alterações do plano deverá ser concedido aos credores tempo razoável para a sua apreciação, com posterior agendamento da Assembleia. Requereu a análise das questões pontuadas pelo juízo e a intimação do grupo recuperando para que se manifestasse (evento 02, doc. 183).

Foi certificada a digitalização de todas as peças do processo físico e o cadastramento das partes interessadas, bem como o valor em depósito vinculado ao feito (evento 03).



A parte autora requereu a transformação dos autos do incidente nº 026/1.18.0008127-1 em autos eletrônicos e o recebimento dos documentos acostados para que as demonstrações contábeis e relações de ações sejam juntadas no referido incidente (evento 07).

O juízo determinou a expedição de ofício ao Banrisul para que transferisse a quantia vinculada ao feito físico para o processo eletrônico, a intimação da parte autora para a apresentação de aditivo ao plano recuperacional no prazo de 30 dias e a intimação de todas as partes e interessados, inclusive do Ministério Público, para que anuissem expressamente com a realização da AGC por meio eletrônico (evento 10).

Após a promoção do evento 18, a Administradora apresentou tabela de credores que participariam da assembleia, porém, opinou pela suspensão do ato até ser possível a sua realização na forma presencial (evento 21).

A AUTECH CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. requereu fosse determinada a intimação de todos os credores da suspensão da AGC, manifestou-se contrária à realização da solenidade por meio virtual e informou que que apresentará o aditivo ao plano de recuperação judicial (evento 45), o que foi atendido no evento 48.

A Administradora apresentou a tabela de credores habilitados a votar retificada (evento 82).

O Banrisul noticiou a transferência de valores para o presente feito (evento 93).

Na sequência, a recuperanda apresentou o aditivo ao plano de recuperação judicial, bem como o laudo de viabilidade econômica, requerendo a não realização do AGC Virtual (evento 95) e as demonstrações contábeis dos meses de maio e junho



/2020, assim como a relação de ações de junho/2020 (evento 96), os quais foram acostados no feito próprio (evento 98).

No evento 117, a Administradora Judicial informou nada ter a opor ao aditivo ao plano de recuperação apresentado pela autora. Na mesma manifestação, informou diligências para possibilitar, caso assim se decida, a realização da AGC pela forma virtual. Ainda, apresentou a relação de credores das duas empresas, em documento único, dada a incorporação realizada. Opinou pela intimação do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, para que apresente um demonstrativo separando a origem dos valores depositados (multa, devolução de amortizações indevidas, juros, etc.). Acostou documentos.

Após a manifestação do evento 120, a recuperanda se manifestou a respeito do depósito judicial efetuado pelo Banrisul no evento 93, requerendo fosse(m) apreciados os Embargos de Declaração protocolados nos autos da Impugnação 026/1.18.0009401-2; intimado o Banrisul, para que apresentasse extrato detalhado das operações bancárias, referentes aos débitos sujeitos (concursais) e não sujeitos (extraconcursais) lançados com a identificações das operações, bem como encargos, amortizações, retenções e demais lançamentos, a fim de ser apreciado a origem de tais lançamentos operadas pelo Banrisul; e determinada a manutenção do depósito judicial vinculado ao presente feito, até que se ultime os esclarecimentos necessários na impugnação de crédito e nos lançamentos bancários (evento 122), o que foi acolhido no evento 126, no qual, ainda, foi sinalizado o entendimento favorável do Magistrado à realização de assembleia virtual, oportunizando-se a sugestão de datas.

A Administradora postulou a continuidade da AGC de forma virtual, por meio da plataforma Zoom, no dia 18/12/2020, às 14:00, bem como, pela realização de uma



reunião teste no dia 11/12/2020, às 14:00; e que a decisão judicial, além de intimar eletronicamente os credores, os informasse que o Manual para Realização de AGV Virtual está disponível no Evento 117, OUT3 e que eventuais dúvidas poderiam ser retiradas por meio do correio eletrônico contato@fpsaj.com.br (evento 136).

Convocada a assembleia (evento 141), o Banrisul se manifestou no evento 236, juntando documentos.

Foram carreadas as sentenças proferidas nos incidentes de impugnação de créditos (evento 245).

A Administradora informou que a reunião assemblear correu sem interferências e culminou na aprovação do Aditivo ao PRJ, juntando o *link* no qual está disponível a gravação da solenidade, bem como a respectiva ata (evento 249).

Na sequência, se manifestou acerca do aditivo ao plano de recuperação aprovado e pela desnecessidade da apresentação de negativas fiscais (evento 255).

Vieram os autos com vista.

É o relatório.

Inicialmente, requer-se seja a autora intimada da manifestação e documentos acostados pelo Banrisul no evento 236.

Outrossim, quanto ao aditivo ao plano recuperacional, como já referido na manifestação anterior, não foi constatado qualquer vício no documento apresentado e, diante da sua aprovação pela Assembleia Geral de Credores, entende-se possível a sua homologação, ainda que tenha sido incluída a forma de pagamento por boleto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO SUL

Procedimento nº **00862.001.807/2020** — Recuperação Judicial

Nesse sentido, é a promoção.

Santa Cruz do Sul, 15 de janeiro de 2021.

Nádia Baron Ricachenevsky,
Promotora de Justiça.

Nome: **Nádia Baron Ricachenevsky**
Promotora de Justiça — 3427463
Lotação: **Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul**
Data: **15/01/2021 14h59min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 63/2016-PGJ).